



Governo do Estado de São Paulo  
Controladoria Geral do Estado  
Centro de Recebimento e Tratamento de Manifestações

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 009.00001005/2024-91

**Assunto:** Pedido de informação - Protocolo SIC.SP nº 34950248317

**SECRETARIA:** Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

**UNIDADE:** Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS

**EMENTA:** Solicita saber quais documentos embasaram a elaboração da Portaria ETEC nº 144, datada de 3 de janeiro de 2020, pelo então Diretor da Escola Técnica Estadual (ETEC) de Ibaté, nos termos dos autos do processo SPDOC nº 518199/2019. Pedido atendido. Perda de objeto.

**DECISÃO CGE-CODUSP/LAI Nº 00121/2024**

1. Trata o presente expediente de pedido formulado ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em resposta e em recurso a autarquia informou que conforme consta na Portaria do SPDOC 518199/2019, a Direção tem atribuições legais de acordo com o artigo 8º, Inciso II do REDEPS -Deliberação nº11 de 02.02.2015, e que as motivações do subscritor da Portaria (Diretor), encontravam-se no TERMO DE SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO, disponibilizando o arquivo com essas informações. Insatisfeito, o cidadão interpôs o presente apelo cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 20, do Decreto nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023.
3. Em análise do caso concreto, verifica-se que a solicitação do requerente é para sanar dúvida acerca das motivações e circunstâncias que embasaram a elaboração da Portaria ETEC nº 144, datada de 3 de janeiro de 2020 e não acessar um dado pronto.
4. Instado a se manifestar o órgão informou que os documentos que embasaram a elaboração da Portaria ETEC nº 144 foram os mesmos acostados no processo SPDOC 1027011/2018, alegado ainda que como o solicitante havia solicitado rescisão do contrato, o fechamento da apuração encerrou como relatório final, narrando apenas a sua situação funcional na instituição, sem apontamento de responsabilidades, disponibilizando link do processo: <https://drive.google.com/file/d/1YWAsEoTTv5qfNS9Y12sspXUZRGKOYPAC/view?usp=sharing> .
5. Considerando que, ainda que de forma extemporânea, o órgão atendeu o pedido do interessado, julgo **prejudicado o recurso**, por **perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11 da Lei federal nº 12.527/2011, estando ausente o pressuposto recursal da negativa de acesso previsto no artigo 20 do Decreto estadual nº 68.155/2023.
6. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 12 de junho de 2024.

**Valmir Gomes Dias**

Coordenador de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0029746889** e o código CRC **8644085D**.

---